

## **OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA:**

## 1. ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 1.1. Quando o fornecedor realizar emissão da Nota Fiscal deve obrigatoriamente constar número da Emenda, da Cotação e do Contrato.
- 1.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal, cópia do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento;
- 1.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 1.4. O Fornecedor deverá entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc.).
- 1.5. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.
- 1.6. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
  - 1.6.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;
  - 1.6.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
  - 1.6.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).
- 1.7. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e aplicáveis.
- 1.8. O Fornecedor deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.
- 1.9. Caso seja necessária adequação da infraestrutura para instalação do equipamento, a empresa, após assinatura do Contrato, deverá enviar os projetos elétricos, de climatização/exaustão e hidráulica, entre outros, para adequação do local pela CONTRATANTE, quando aplicável.

## 2. TREINAMENTOS

- 2.1. Deverá ser aplicado treinamento operacional gratuito aos colaboradores que irão operar os equipamentos objetos deste elemento técnico a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional, para manuseio dos equipamentos que contemplem todas as equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.
- 2.2. Serão solicitadas ao menos 10 (dez) dias de treinamento divididos em 02 (duas) ou mais etapas, para cada uma das equipes das unidades hospitalares, em seguida às respectivas



Versão: «ds versao»



- entregas. O treinamento deverá ser aplicado in loco, sendo que a primeira etapa deverá ser aplicada em até **02** (**duas**) **semanas** após instalação e testes do equipamento à Contratante.
- 2.3. Caso a Contratante constate que há a necessidade de reciclagens no treinamento operacional, durante o período de garantia, a Contratada deverá atender sem nenhum ônus adicional, desde que acordado entre as partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis e que não ultrapasse o teto do número de treinamentos, que será de 02 (dois) treinamentos por ano, durante a vigência da garantia de aquisição. Essas reciclagens, quando aplicáveis, poderão ser realizadas de modo remoto também, desde que satisfaça as necessidades da Contratante.
- 2.4. A bomba injetora de contraste deverá estar inclusa nos treinamentos do(s) equipamento(s).

## 3. GARANTIA TÉCNICA

- 3.1. Os equipamentos e materiais ofertados deverão, impreterivelmente, ter a assistência técnica autorizada pelo fabricante ou prestadores de serviço que possam visitar a região local onde os equipamentos serão instalados.
- 3.2. O período de garantia dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.3. No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** imediatamente após o recebimento dos equipamentos.
- 3.4. A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no Hospital ou UPA onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução ao IGESDF, se darão sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento em um prazo de 72 horas úteis por outro equivalente ou de qualidade superior durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 3.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- 3.6. No decorrer da garantia de aquisição, serão de responsabilidade da Contratada todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup, quando retirados para conserto em oficina especializada.
- 3.7. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de aquisição, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante, calibração e teste de segurança elétrica, se aplicável.
- 3.8. A Contratada deverá garantir a comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o equipamento e demais periféricos, acessórios e materiais pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos** após o recebimento definitivo do equipamento.
- 3.9. O prazo de primeiro atendimento será de **até 48 (quarenta e oito) horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 3.10. Durante a vigência da garantia do equipamento a Contratada deverá garantir:
  - 3.10.1. Abertura do Chamado Técnico disponível por **24** (**vinte e quatro**) **horas por dia** e **07** (**sete**) **dias por semana** que poderá ser feito por telefone ou portal/plataforma para essa finalidade.



Versão: «ds\_versao»



- 3.10.2. Tempo de resposta ao Contratante de até **04 (quatro) horas úteis** para o primeiro atendimento, que poderá ocorrer por meio de suporte remoto em horário comercial (8h às 18h).
- 3.10.3. O Atendimento Técnico deverá estar disponível em horário comercial e, caso necessário, poderá ser fornecido atendimento em horário extra, sem ônus à Contratante.
- 3.10.4. A Contratada deve garantir atendimento técnico **presencial** em até **24** (**vinte e quatro**) **horas úteis** para os equipamentos fornecidos quando o atendimento remoto não solucionar os problemas, contados da abertura do Chamado Técnico.
- 3.10.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- 3.10.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte, movimentação interna do equipamento nas dependências do Hospital e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada autorizada pelo fabricante.
- 3.10.7. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais, periféricos, acessórios e equipamentos até o final da garantia, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.
- 3.10.8. A manutenção preventiva com substituição de peças de todos os equipamentos adquiridos é de responsabilidade da Contratada, mesmo aqueles que não são de fornecimento próprio, ou seja, que forem subcontratados por ela até o final da vigência da garantia de aquisição.
- 3.10.9. Deverá ser assegurada disponibilidade igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) para os equipamentos e seus correlatos.
- 3.10.10. As peças substituídas no período da garantia deverão ser componentes ou peças originais ou homologados/certificados pelo fabricante, sem ônus adicionais ao IGESDF.
- 3.10.11. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças no período de garantia, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior,
- 3.10.12. A cada **06 (seis) meses**, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do semestre.
- 3.10.13. Serão acrescidos **15 (quinze) dias** ao prazo de garantia a cada semestre, quando, no semestre, for apurado prazo de disponibilidade inferior à meta estabelecida.



Versão: «ds versao»